Boletim Informativo do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal

SINDICAL
GESTÃO TRANSPARÊNCIA E LEALDADE

Informa

Brasília, 25 de fevereiro de 2016 — Edição CLDF número 01 de 2016

ATAQUE AO FASCAL: NÃO ACEITAREMOS!

Em um ato de hostilidade gratuita ao servidores da CLDF contribuintes do Fascal, a Mesa Diretora, a toque caixa e no apagar das luzes, aprovou, na terça-feira, 23 de fevereiro, o Projeto de Resolução 24/2016 que estabelece regras relativas à carência no FASCAL.

O Sindical, entidade representativa da totalidade dos servidores que sustentam o Fundo, sequer foi consultado. Em trágico desrespeito à segurança jurídica, ao equilíbrio econômico-financeiro do Fundo, à boa técnica legislativa, às normas gramaticais e, principalmente, ao princípio constitucional da impessoalidade, "isentou" de carência, por cinco dias subsequentes à "promulgação" da referida Resolução, os novos associados ao fundo.

Além dos graves prejuízos econômicos que a Resolução acarretará ao Fundo, na contramão de sua saúde financeira e de expressa recomendação recente do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), promove inaceitável quebra de isonomia de tratamento com a totalidade dos demais associados que quando do seu ingresso no Fundo tiveram que se submeter às carências regulamentares, já inferiores à média do mercado.

E o que é pior, tamanho casuismo e oportunismo aparentam ter sido concebidos sob figurino para resolver um problema particular.

O Sindical exige que a Mesa Diretora apresente novo PR revogando essa medida, pois não aceitará esse duro golpe contra o FASCAL e tomará medidas legais cabíveis.

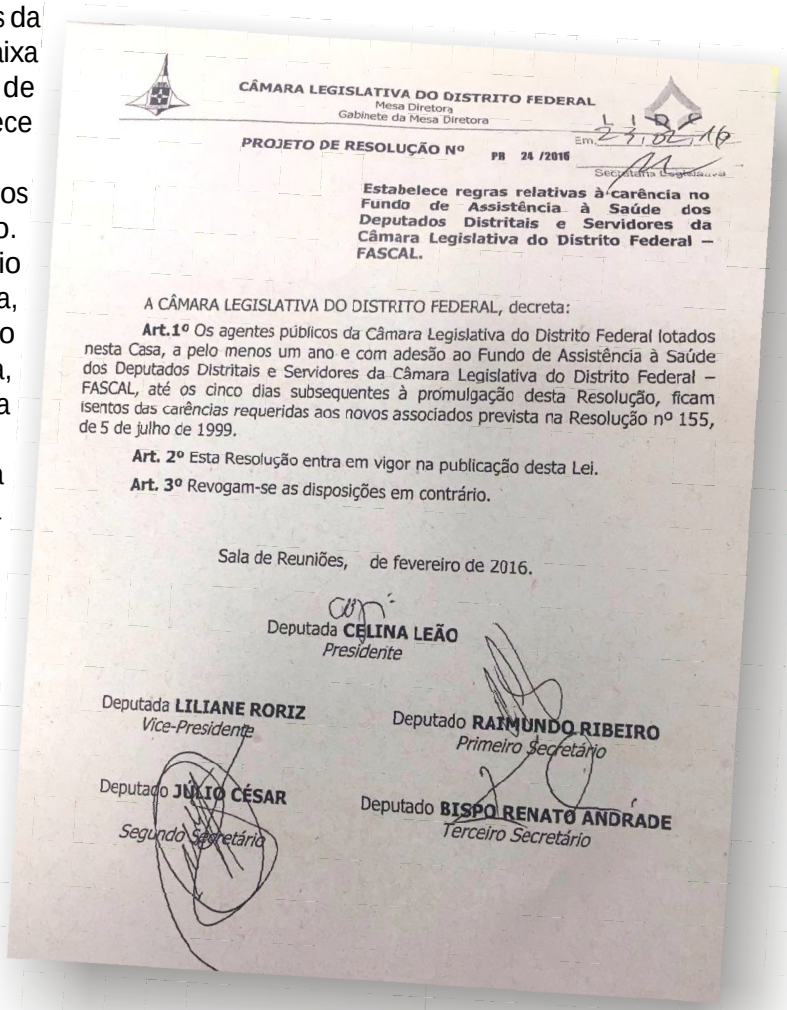

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Mesa Diretora
Gabinete da Mesa Diretora

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 24 /2016

Em 23.02.16
Secretaria Legislativa

Estabelece regras relativas à carência no Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art.1º Os agentes públicos da Câmara Legislativa do Distrito Federal lotados nesta Casa, a pelo menos um ano e com adesão ao Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL, até os cinco dias subsequentes à promulgação desta Resolução, ficam isentos das carências requeridas aos novos associados prevista na Resolução nº 155, de 5 de julho de 1999.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na publicação desta Lei.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, de fevereiro de 2016.

Deputada **CELINA LEÃO**
Presidente

Deputada **LILIANE RORIZ**
Vice-Presidente

Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Primeiro Secretário

Deputado **JÚLIO CÉSAR**
Segundo Secretário

Deputado **BISPO RENATO ANDRADE**
Terceiro Secretário

Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - Sindical - Diretoria: **Presidente:** Jeizon Allen Silverio Lopes; **1º Vice-Presidente:** Pedro Inácio da Silva; **2º Vice-Presidente:** Átila Vinícius de Carvalho; **Diretor Secretário:** Moacyr Martins Amaral Filho; **Diretor de Administração:** Maria do Amparo Pereira de Araujo; **Diretor de Assuntos Jurídicos:** Luiz Alberto Alves Ferreira; **Diretor de Finanças**: José Benício Medeiros de Souza; **Diretor de Comunicação Social:** Victor Lúcio Figueiredo; **Diretor de Formação Sindical:** Kleber Chagas Cerqueira; **Diretor de Assuntos Econômicos:** Yasmin Carla Marchioro Silverio. Sig QD 2 - Lotes 420, 430, 440 - Edifício City Oficces - Salas 231/233 Fone: 33478400.